



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 59/2021

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 59/21, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 35/21, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|---|------------|-------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 07 | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. | | |
| 12.365.0017.1635.0000 | REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES | | |
| 1535 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 310.000,00 |
| | FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS | | |
| | APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | | |
| | Total..... | R\$ | 310.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|---|------------|-------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 07 | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. | | |
| 12.365.0017.2502.0000 | EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40% | | |
| 662 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 310.000,00 |
| | FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS | | |
| | APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | | |
| | Total..... | R\$ | 310.000,00 |

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 08 DE JUNHO DE 2021

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Presidente